



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 017/2015 de 02 de fevereiro de 2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 29 de setembro de 2015 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

I - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico detalhado no Anexo I do Edital.

1.2 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – declaração de pleno atendimento;

1.2.4 ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2.7 ANEXO VII – minuta de Ata de Registro de Preços.

II – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total o contrato.
- 2.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 2.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2.5** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 2.6** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de um ano.

III - DO CONTRATO

- 3.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
- 3.2** Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
- 3.3** A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração convocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

3.5 Os contratos acaso firmados poderão ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

IV – SANÇÕES

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração de Santana da Vargem - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, sanções civis e penais entre outras.

4.3 A multa deverá ser recolhida para o Município de Santana da Vargem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.8 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.8.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.8.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.9 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

V – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 O edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG através do site oficial www.santanadavargem.mg.gov.br a qualquer interessado, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou não, observando a necessária qualificação.

6.2 Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

6.2.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 088/2015
Pregão Registro de Preços nº 038/2015
Licitante

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 088/2015
Pregão Registro de Preços nº 038/2015
Licitante

6.4 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com qualquer dos órgãos da Administração Pública suspensa ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXOIII**.

7.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- a. A “Proposta” deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- f. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- g. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- h. Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Deverá conter em cada Certificado de Registro o nº do item proposto, correspondente;
- i. Certificado de Boas Práticas do Fabricante, emitido pela ANVISA, em vigor, referente ao produto cotado pela licitante (**A exigência do Certificado será apenas para medicamentos**). **Não serão aceitos relatório de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.**

Observação: No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

8.2 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação do objeto deste processo.

8.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração;

8.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8.10 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.14 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

IX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

X – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.5 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.6 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídicas de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

10.1.7 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

HABILITAÇÃO FISCAL

(Lei 8.666/93, art. 27, IV)

10.1.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.1.9 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.10 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.11 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES

(Lei 8.666/93, art. 27, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1.13 – Declaração de que não emprega menores. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

10.1.14 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida do autor da assinatura, **sob pena de inabilitação**.

XI – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento.

XII - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setores específicos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

implique em modificações do **ato convocatório do PREGÃO**, além das alterações **decorrentes**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

XV - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

XVI – JULGAMENTO

16.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.2.1 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

16.2.2-Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem desclassificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

16.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

16.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in abis* o prazo para sua interposição, ficará disponível aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” na sala da Comissão Permanente de Licitação.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

17.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

XVIII – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

18.4.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

18.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

18.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

18.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de aquisições onerarão os recursos orçamentários:

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

XX - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase do credenciamento.

20.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

20.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 2- sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

20.2. 3- constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

20.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

20.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

20.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

preclusão do direito de preferência;

20.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

20.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

20.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

20.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.2. 11- caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

20.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

20.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

20.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A autoridade competente do Município de Santana da Vargem poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

21.4 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

21.6 O documento expedido via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

21.7 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

21.8 A proposta comercial, a declaração de pleno atendimento aos termos deste edital, a procuração para o credenciamento, a declaração que não emprega menor e a declaração de inexistência de fato impeditivo deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as subscreveu, salvo se quem a subscrever for o credenciado para o processo licitatório, sob pena de inabilitação.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

21.10 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.11 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de aquisição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de aquisição com execução imediata, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

21.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Três Pontas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 04 de setembro de 2015.

MARCELO OTAVIO DA SILVA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2015

PROCESSO N.º 088/2015

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) REGIME DE EXECUÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

3) OBJETO:

Registro de preços para Aquisição de material Odontológico.

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	20,00	KT	000011816	ACABAMENTO PARA AMALGAMA (MARRON, VERDE E AZUL)
0002	210,00	FR	000016384	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE frasco 5ml
0003	100,00	GL	000019580	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
0004	2.000,00	UN	000021006	AGULHA GENGIVAL, 25G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONADO BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.
0005	100,00	PC	000005720	AGULHA P/SUTURA DE INOX PCT COM 12 UNIDADES
0006	4.020,00	UN	000016385	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL
0007	15,00	UN	000007690	ALAVANCA RETA APICAL
0008	60,00	RL	000000676	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado não estéril em embalagem individual (rolo de 500g)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0009	580,00	PC	000016387	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZA pacote 95g
0010	30,00	VD	000003861	ALVEOLITEN DE 20 GR
0011	5.500,00	UN	000010063	AMALGAMA EM CAPSULA marron, verde, azul
0012	300,00	CX	000007615	ANESTESICO C/ VASOCONSTRITOR (CLORIDRATO DE PEOLOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML A 3% COM TUBETES DE 1,8ML CADA) cx com 50 tubetes
0013	10,00	CX	000010064	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR 3% - CAIXA C/ 50 TUBETES
0014	100,00	CX	000021008	ANESTÉSICO ARTHICAINA 4% CAIXA C/ 50 TUBETES
0015	200,00	UN	000021096	ANESTÉSICO TÓPICO PARA APLICAÇÃO ORAL OU NA MUCOSA POTE 12G
0016	15,00	UN	000007729	APLICADOR - HIDROXIDO CALCIO
0017	10,00	UN	000007698	ARCO DE YOUNG EM PLASTICO
0018	5,00	UN	000005642	AVENTAL DE CHUMBO
0019	50,00	UN	000010123	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22CMX12CMX1,5CM
0020	40,00	CX	000010066	BICARBONATO DE SODIO PACOTE 40G (caixa com 15 pacotes cada)
0021	50,00	UN	000016408	BROCA 1036 ALTA ROTAÇÃO
0022	20,00	UN	000005653	BROCA 3168 FF KG
0023	30,00	UN	000018546	BROCA CIRURGICA 701 , HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO
0024	80,00	UN	000002247	BROCA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO
0025	80,00	UN	000003864	BROCA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO
0026	80,00	UN	000005897	BROCA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO
0027	80,00	UN	000002253	BROCA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO
0028	80,00	UN	000005898	BROCA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO
0029	80,00	UN	000002250	BROCA DIAMANTADA 1016 ALTA ROTAÇÃO
0030	80,00	UN	000002255	BROCA DIAMANTADA 1032
0031	80,00	UN	000002251	BROCA DIAMANTADA 1033



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0032	80,00	UN	000003865	BROCA DIAMANTADA 1034 ALTA ROTAÇÃO
0033	80,00	UN	000016407	BROCA DIAMANTADA 1035 ALTA ROTAÇÃO
0034	80,00	UN	000003866	BROCA DIAMANTADA 1092
0035	80,00	UN	000003867	BROCA DIAMANTADA 1094
0036	80,00	UN	000011818	BROCA DIAMANTADA PONTA LAPIS
0037	30,00	UN	000005645	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 1
0038	15,00	UN	000005647	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 3
0039	15,00	UN	000005648	BROCA ESFERICA BAIXA ROTACAO 4
0040	15,00	UN	000018156	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO 6
0041	21,00	UN	000014247	BROCA ESFERICA HASTE LONGA Nº15
0042	21,00	UN	000014226	BROCA ESFERICA HASTE LONGA Nº16
0043	15,00	KT	000008663	BROCA GATTES 1,2,3,4
0044	40,00	UN	000005651	BROCA INATIVA SEM CORTE ENDO Z
0045	30,00	UN	000014227	BROCA LARGO
0046	10,00	KT	000008645	BROCA P/POLIMENTO EM AMALGAMA kit c/ 6 unidades
0047	20,00	UN	000014228	BROCA PARA CIRURGIA 702 LONGA
0048	10,00	UN	000008646	BROCA SERIE DOURADA kit c/ 7 unidades
0049	21,00	UN	000000703	BROQUEIRO PEQUENO DE METAL, COM 15 FUROS
0050	15,00	UN	000007679	BRUNIDOR Nº 29
0051	10,00	UN	000007680	BRUNIDOR Nº 33
0052	20,00	UN	000016402	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM
0053	100,00	UN	000010080	CABO PARA ESPELHO CLINICO
0054	15,00	UN	000007667	CAIXA P/ ESTERILIZACAO 18X08X05
0055	20,00	UN	000007671	CALCADOR 6335 Nº 1
0056	25,00	UN	000016410	CALCADOR Nº 21
0057	15,00	UN	000005638	CANETA DE ALTA ROTACAO
0058	15,00	UN	000007701	CANULA E PONTA PARA ASPIRACAO
0059	30,00	FR	000010082	CAVITINE 15 ML
0060	30,00	UN	000014229	CIMENTO CIRURGICO
0061	20,00	KT	000007740	CIMENTO ENDODONTICO - ENDOFIL
0062	9,00	KT	000021104	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - KIT PÓ 10G + LÍQUIDO 0,8 ML (TIPO VIDRION N OU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				EQUIVALENTE)
0063	90,00	CJ	000016391	CIMENTO ODONTOLÓGICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT COM PASTA BASE E CATALIZADOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL
0064	50,00	P	000007647	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO
0065	11,00	UN	000011806	CIMENTO PROVISORIO DE 20 ML
0066	20,00	UN	000011805	CIMENTO PROVISORIO EM PO 50g
0067	30,00	UN	000011797	CIMENTO TEMPORARIO PARA CAVIDADES DENTARIAS
0068	120,00	LT	000016405	CLOREXIDINA, ANTI-SÉPTICO BUCAL SOLUÇÃO 0,12%
0069	1.000,00	FR	000013769	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR TUBETE 1,80ML
0070	15,00	CX	000014231	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA (+ bitartarato de norepinefrina) 50 tubetes de 1,8ml cada
0071	30,00	UN	000007642	COLGADURAS INOX
0072	20,00	UN	000007697	COLHER DE DENTINA
0073	520,00	PC	000016390	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL (pacote 500 unidades)
0074	20,00	UN	000007681	CONDENSADOR CLEV-DENT
0075	10,00	UN	000007682	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº6
0076	20,00	UN	000007685	CONDENSADOR WARD Nº 3
0077	20,00	UN	000007683	CONDENSADOR WARD Nº1
0078	20,00	UN	000007684	CONDENSADOR WARD Nº2
0079	50,00	SER	000016398	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL (seringa 2ml)
0080	6,00	UN	000016389	CONJUNTO BROCA ODONTOLÓGICA, 7 UN, ACABAMENTO FINO, 3118F, 3195F, 2135F, 1112F, 3168F, 1093F, 1190F, CANETA ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO RESINA COMPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0081	5.000,00	UN	000005632	CREME DENTAL C/ FLUOR 50GR
0082	250,00	UN	000021082	CREME P/ INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS c/ 25g
0083	2,00	UN	000011814	CURETA DE GRACEY 11/12
0084	2,00	UN	000011815	CURETA DE GRACEY 13/14
0085	1,00	UN	000011812	CURETA DE GRACEY 5/6
0086	1,00	UN	000011813	CURETA DE GRACEY 7/8
0087	20,00	UN	000007692	CURETA P/ ALVEOLO N °86(LUCAS)
0088	2,00	UN	000021099	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 1-10 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
0089	2,00	UN	000021100	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 11-12 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
0090	2,00	UN	000021101	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
0091	2,00	UN	000021102	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
0092	30,00	VD	000005674	DAKIN
0093	30,00	P	000005722	DAPPEN DE VIDRO
0094	20,00	UN	000014248	DAPPEN PLASTICO
0095	35,00	KT	000005896	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA
0096	15,00	FR	000014232	E.D.T.A TRISSÓDICO FRASCO C/ 20ML
0097	51,00	CX	000021027	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 90MM POR 260MM COM INDICADOR DE ESTRILIZAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES
0098	25,00	UN	000007673	ESCAVADOR DUPLO 5 COLHER DE DENTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0099	10,00	UN	000007702	ESCAVADOR DUPLO Nº 17
0100	18,00	UN	000004412	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA
0101	500,00	UN	000007493	ESCOVA DENTAL COMUM MACIA
0102	4.000,00	UN	000011800	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR INDIVIDUAL, MACIA
0103	10,00	UN	000007687	ESCULPIDOR FRAN DIREITA
0104	20,00	UN	000007674	ESCULPIDOR TIPO HOLLEMBACK 3S
0105	25,00	UN	000007693	ESPATULA 7
0106	15,00	UN	000016458	ESPATULA DE INSERÇÃO
0107	16,00	UN	000007675	ESPATULA DUPLA RETA Nº 70
0108	10,00	UN	000007704	ESPATULA FLEXIVEL P/ ENDO
0109	10,00	UN	000007703	ESPATULA RETA Nº36
0110	440,00	UN	000007672	ESPELHO CLINICO
0111	30,00	CX	000002331	FILME P/ RADIOGRAFIA
0112	5,00	CX	000005604	FILME PELICULA INFANTIL
0113	50,00	P	000005721	FIO DENTAL CLINICO C/500M
0114	70,00	VD	000003247	FIO SUTURA COM 10 M
0115	120,00	UN	000016404	FIO SUTURA, AGULHADO SEDA TRNÇADA PRETA, ODONTOLOGICA, NÃO ABSORVIVEL, 3/0, AGULHA 17MM, 1/2 DE CIRCULO. TIPO TRIANGULAR
0116	10,00	UN	000015960	FITA AUTOCLAVE, 30MX19MM, boa adesão, dorso em papel crepado com indicador térmico, resistente a alta temperatura.
0117	20,00	RL	000019711	FITA MATRIZ AÇO 0,5MM 0,5MMX5MM
0118	100,00	RL	000008634	FITA MATRIZ INOX 0,05MMX7MM
0119	100,00	FR	000003231	FIXADOR COM 475 ML
0120	200,00	FR	000016399	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL frasco 200ml
0121	110,00	FR	000016400	FLUORETO DE SÓDIO, SISTEMA GEL DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, COM SABOR GEL TIXOTRÓPICO, FLUORETO DE SÓDIO 1,23%, ÁC. FOSFÓRICO 0,98%, PH - 3 À 3,5
0122	5,00	UN	000016414	FORCEPS 151
0123	5,00	UN	000016412	FORCEPS 16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0124	5,00	UN	000016411	FORCEPS 17
0125	15,00	UN	000011811	FORCEPS 18L
0126	15,00	UN	000011810	FORCEPS 18R
0127	5,00	UN	000016415	FORCEPS INFANTIL Nº 150
0128	156,00	VD	000005697	FORMOCRESOL 10ML
0129	200,00	UN	000015965	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA ÂMBAR, 250 ML , EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA,
0130	3,00	UN	000007699	FURADOR P/ LENCOL DE BORRACHA
0131	5,00	UN	000016413	FÓRCEPS 69
0132	3,00	UN	000007652	GRAMPO 00
0133	5,00	UN	000007658	GRAMPO 200
0134	5,00	UN	000007661	GRAMPO 201
0135	5,00	UN	000007659	GRAMPO 205
0136	5,00	UN	000007657	GRAMPO 206
0137	5,00	UN	000007660	GRAMPO 207
0138	5,00	UN	000007656	GRAMPO 208
0139	5,00	UN	000007654	GRAMPO 210
0140	5,00	UN	000007655	GRAMPO 212
0141	5,00	UN	000007653	GRAMPO W8A
0142	10,00	VD	000005696	HIDROXIDO DE CALCIO PA EM PO
0143	60,00	CX	000014236	HYDRO CALCIO caixa com 02 tubetes contendo 11 gramas cada
0144	14,00	UN	000005657	IODIFORMIO (PO 10 GR)
0145	50,00	FR	000016165	IDOPOVIDONA (PVPI), 10% + IODO À 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE frasco de 1000ml
0146	60,00	UN	000010095	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ 10G E LIQUIDO 0,8ML
0147	68,00	UN	000008635	IRM PO 38GR E LIQUIDO 15 ML (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO)
0148	200,00	CX	000005714	JALECO BRANCO DESCARTAVEL COM MANGA LONGA, COM ELASTICO NO PUINHO, CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO EXTRA-G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0149	8,00	UN	000021015	JATO DE BICABORNATO DE MÃO
0150	10,00	UN	000007705	JOGO DE CONDENSADORES PAIVA
0151	3,00	UN	000007643	LAMPARINA
0152	45,00	CX	000010097	LENÇOL DE BORRACHA (CX 26 UND)
0153	100,00	BIS	000016395	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 5%, POMADA bisnaga 25g
0154	6.050,00	TBT	000016396	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 3% + 1:50.000 INJETÁVEL (tubete 1,80 ml)
0155	10,00	UN	000016417	LIMA (MAILLEFER) 1º SERIE 31MM
0156	5,00	CX	000019574	LIMA (MAILLEFER) 2º SERIE 21MM Nº 70
0157	5,00	CX	000019528	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 21MM Nº 45
0158	5,00	CX	000016428	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 21MM Nº 50
0159	20,00	CX	000016418	LIMA (MAILLEFER) 2º SÉRIE 31MM
0160	75,00	CX	000021089	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 21MM (10-40) CX C/6 UNIDADES
0161	120,00	CX	000021090	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 25MM (10-40) CX C/6 UNIDADES
0162	60,00	CX	000021091	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 1º SERIE 31MM (10-40) CX C/6 UNIDADES
0163	15,00	CX	000021094	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2ª SERIE 21MM (45-80) CX C/6 UNIDADES
0164	100,00	CX	000021092	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2ª SERIE 25MM (45-80) CX C/6 UNIDADES
0165	100,00	CX	000021093	LIMA (MAILLEFER) TIPO K 2ª SERIE 31MM (45-80) CX C/6 UNIDADES
0166	10,00	CX	000008657	LIMA FLEX FILE 1ªSERIE - 21MM (15-40) CX C/ 6 UNIDADES
0167	1,00	CX	000008659	LIMA FLEX FILE 1ªSERIE - 25MM (15-40) CX C/ 6 UNIDADES
0168	10,00	CX	000008658	LIMA FLEX FILE 2ª SERIE - 21MM (15-40) CAIXA COM 6 UNIDADES
0169	400,00	VD	000005684	LIMALHA DE PRATA DE 30 GR
0170	1.720,00	UN	000005605	LIXA DE ACO/ACABAMENTO DENTAL 4MM
0171	300,00	CX	000015976	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				CIRÚRGICO PEQUENO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)
0172	200,00	CX	000016394	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO,, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (caixa com 100 unidades)
0173	200,00	UN	000016403	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE
0174	15,00	UN	000021023	MACSPADDEN GUTTA CONDENSADOR Nº70
0175	15,00	UN	000016416	MANDRIL PARAFUSADO
0176	50,00	CX	000005606	MATRIZ DE POLIESTER
0177	1.000,00	UN	000005704	MEPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 INJETAVEL, (tubete 1,80ml)
0178	200,00	VD	000005685	MERCURIO 100GR
0179	70,00	PC	000010107	MICRO BUSCH (APLICADOR DESCARTÁVEL) POLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON (POTE C/ 100 UNIDADES)
0180	50,00	CX	000016023	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL(caixa com 50 unidades)
0181	5.000,00	UN	000016419	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL
0182	3,00	UN	000005725	OCULOS DE PROT. LENTE LARANJA
0183	30,00	UN	000010128	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR
0184	20,00	VD	000005698	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML
0185	10,00	UN	000021025	PASTA CALLEN
0186	10,00	UN	000008648	PASTA CALLEN + PMCC
0187	6,00	UN	000007629	PASTA PROFILATICA 90 GR
0188	3.605,00	UN	000002291	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA,
0189	3,00	UN	000016421	PEÇA RETA
0190	40,00	UN	000007676	PINÇA ANATOMICA CURVA
0191	3,00	CX	000021095	PINO INTRA-RADICULAR CX C/10
0192	5,00	UN	000021098	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL-TIPO PORTA GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO
0193	14,00	UN	000005641	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE
0194	45,00	CX	000007722	PONTA DE GUTTA PERCHA cones acessorios r7 e r8
0195	20,00	CX	000008642	PONTA DE GUTTA PERCHA CALIBR. 15, 20, 25, 30, 35 E 40 - CAIXA C/ 120 UNIDADES
0196	5,00	CX	000008643	PONTA DE PAPEL ABS. 45, 50, 60, 70 E 80 - CX X/ 120 UNIDADES
0197	5,00	CX	000007724	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15, 20, 25, 30, 35 E 40 - CAIXA C/ 120 UNIDADES
0198	10,00	CX	000007723	PONTA GUTTA PERCHA CALIBRADA 45, 50, 60, 70 E 80 - CX C/ 120 UNIDADES
0199	20,00	UN	000007695	PORTA AGULHA
0200	10,00	UN	000005636	PORTA AMALGAMA DE INOX
0201	20,00	UN	000014250	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO
0202	20,00	UN	000007686	PORTA MATRIZ
0203	10,00	UN	000016457	POSICIONADORES DE RX (CRIANÇA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0204	14,00	UN	000007641	POSICIONADORES PARA RX (ADULTO)
0205	10,00	UN	000007706	REGUA MILIMETRICA
0206	40,00	BIS	000014221	RESINA A1 MICRO-HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZÁVEL, 4G
0207	45,00	BIS	000005664	RESINA A2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0208	40,00	BIS	000007616	RESINA A3 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0209	35,00	BIS	000007618	RESINA A3,5 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0210	20,00	BIS	000007619	RESINA B1 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0211	10,00	BIS	000014222	RESINA B2 MICRO-HIBRIDA, À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0212	30,00	UN	000018164	RESINA FLOW A2
0213	35,00	BIS	000014223	RESINA OA2 MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA, RADIOPACA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0214	30,00	BIS	000014224	RESINA OA3 MICRO-HÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS FLUORETADA, RADIOPACA FOTOPLIMERIZAVEL, (bispnaga com 4g)
0215	100,00	FR	000005892	REVELADOR 475ML
0216	210,00	GL	000021009	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE ÁCIDO LÁTICO GALÃO C/ 5 LITROS
0217	10,00	UN	000014243	SERINGA (MARIO LEONARDO) PARA INTRODUÇÃO CALLEN
0218	10,00	UN	000007632	SERINGA LUER DE VIDRO
0219	15,00	UN	000007677	SERINGA PARA ANESTESIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

0220	100,00	UN	000016492	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
0221	10,00	UN	000007696	SINDESMOTOMO
0222	15,00	LT	000007665	SODA CLORADA 2,5%
0223	30,00	LT	000005712	SOLUCAO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 10.000 PPM CLORO ATIVO) CONTENDO 1000ML
0224	80,00	FR	000007623	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA (HEMOSTOP) COM 10ML
0225	10,00	UN	000007707	SONDA ENDODONTICA
0226	5,00	UN	000007712	SONDA MILIMETRADA
0227	30,00	UN	000016393	SONDA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, EXPLORADORA, 15 CM
0228	19,00	UN	000016406	SUGADOR CIRURGICO
0229	4,00	PC	000016401	SUGADOR SALIVA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, ATÓXICO, PONTA SILICONIZA FLEXÍVEL., ESTÉRIL (pacote 40 unidades)
0230	25,00	VD	000005686	SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIXIMINA B 10.000UI/ML(OTOSPORIN)
0231	10,00	UN	000007727	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO
0232	70,00	CX	000010117	TIRA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DENTL 170 X 4MM CAIXA COM 150 UNIDADES
0233	10,00	CX	000021024	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X0,05MM COM 50 UNIDADES
0234	20,00	CX	000005719	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO gross/media, 4mm x 170mm, contendo 150peças
0235	50,00	CX	000013971	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA, TNT,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

				100%
0236	2.100,00	PC	000015996	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, C/ ELÁSTICO 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO, ANTI-ALÉRGICO
0237	10,00	VD	000005671	TRICRESOLFORMALINA 20 ML
0238	140,00	UN	000005668	VERNIZ C/FLUOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO
0239	20,00	VD	000005675	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES COM 15ML
0240	50,00	VD	000007635	VIDRION R (IONOMETRO DE VIDRO) LÍQUIDO
0241	100,00	FR	000008640	VIDRION R PO
0242	10,00	UN	000002286	VIDRO PULPO-SAM C/20ML
0243	10,00	UN	000002285	VIDRO PULPO-SAM C/50G (PO)
0244	5,00	UN	000014245	XILOL PA
0245	300,00	FR	000016388	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA frasco 1000ml
0246	500,00	LT	000016101	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LIQUIDO, FRASCO 1L
0247	8,00	UN	000021021	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO

4) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

5) PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

6) PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e/ou serviços e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - xxx/2015

PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇO Nº. xxx/2015

EMPRESA.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

C.N.P.J.....

INSC. ESTADUAL:

Objeto: Aquisição de material Odontológico

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

1 - LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Rua , XXX, Centro.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias após entrega e aceite do produto.

3 - PRAZO DE ENTREGA: Máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°

PROCESSO N.º

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° xxxxx

PROCESSO N.º xxxxxx

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.º xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 088/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2015

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº M - 4.118.174 - SSP/MG, CPF nº 538.512.266-15, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2015, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 088/2015, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para **Aquisição de material Odontológico** da empresa:

1. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, endereço: _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____ e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de material Odontológico**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA

2.1 – O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal.

2.2 – A presente Ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão a conta do orçamento:

0701.10.0301.1003.2031 33903000 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os produtos serão recebidos/atestados por servidor credenciado para verificar se estão em conformidade com o objeto do edital e demais condições.

4.2 – A aceitação definitiva dar-se-á em 05 dias, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor devidamente credenciado pela Contratante.

4.3 – Caso o objeto apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados pelo edital, a contratante solicitará a regularização no mesmo prazo definido pelo servidor.

CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1– O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

5.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Gerais/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Diretoria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem .

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem /MG, de de 2015.

Prefeito Municipal

Contratada